



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS



PROTOCOLO/EPL



0089761

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – EPL E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS - ABCR VISANDO À ESTRUTURAÇÃO E MODELAGEM DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE RODOVIAS.

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. (EPL)** com sede no SCS, Quadra 09, Lote C, 7º e 8º andares do Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, Brasília/DF, CEP 70.308-200 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.763.423/0001-30, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, e

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS (ABCR)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.435.491/0001-66, com sede na Rua Geraldo Flausino Gomes, 61 - Conjunto 61, São Paulo/SP, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominados **PARTÍCIPIES**.

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.404, de 4 de maio de 2011, alterada pela Lei nº 12.743, de 19 de dezembro de 2012, criou a EPL com a finalidade de estruturar e qualificar por meio de estudos e pesquisas o processo de planejamento integrado de logística no país, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias;

CONSIDERANDO que a EPL produz estudos de viabilidade técnica e econômica e estudos preliminares para o licenciamento ambiental e que os referidos estudos são utilizados para a elaboração de instrumentos de concorrência pública para fins de concessão à iniciativa privada;

CONSIDERANDO que a EPL busca a melhoria contínua dos estudos de forma a aumentar a atratividade do projeto e proporcionar maior nivelamento de informações disponíveis a todos os concorrentes do processo licitatório;

CONSIDERANDO que a transferência de conhecimento das empresas que fazem usufruto dos estudos realizados pela EPL pode trazer à luz melhorias nos documentos produzidos;

Página 1 de 8

CONSIDERANDO que as informações eventualmente repassadas serão analisadas tecnicamente pela EPL e que as sugestões das empresas associadas não terão a garantia de absorção aos estudos desenvolvidos pela empresa pública;

CONSIDERANDO que a Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias - ABCR é entidade sem fins lucrativos, de âmbito nacional, e que tem por objetivos precípuos, de acordo com suas regras estatutárias:

I. Representar os interesses de suas associadas, concessionárias de serviços públicos rodoviários, de forma compatível com o interesse nacional e com as regras de governança aplicáveis;

II. Colaborar para o aprimoramento das normas e regramentos atinentes ao setor de infraestrutura;

III. Colaborar para o avanço tecnológico e operacional do setor de infraestrutura rodoviária;

IV. Estabelecer ações coordenadas e fóruns de debates com outras entidades públicas e/ou privadas para disseminar as melhores práticas do setor de infraestrutura; e

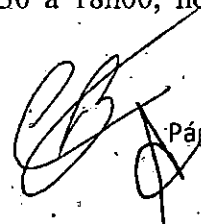
V. Promover o intercâmbio de informações entre os envolvidos, a fim de garantir a aplicação de metodologia clara e eficiente;

CONSIDERANDO que a ABCR possui conhecimento técnico relevante, acumulado ao longo dos últimos 23 anos, e deve sempre colaborar com o Poder Público para o aprimoramento do setor de infraestrutura e para o avanço tecnológico e operacional do setor de infraestrutura rodoviária, e que o evento ora proposto está situado justamente nesse âmbito;

subscrevem o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, regido pelas disposições do art. 16, do Regimento Interno da EPL, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a promoção de Workshop EPL-ABCR, intitulado “**Estruturação e Modelagem de Projetos para Concessão de Rodovias**”, a ser realizado em 12 de novembro de 2019, de 8h30 a 18h00, no Edifício Corporate Parque Cidade, em Brasília/DF.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO:

2.1. As ações a serem desenvolvidas no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica serão implementadas com base nas diretrizes dispostas no Plano de Trabalho anexo ao presente instrumento e que contém as diretrizes necessárias para a realização das atividades conjuntas e que passa a integrar o presente instrumento.

2.2. Os PARTÍCIPES poderão compartilhar, de ofício ou a pedido, os dados, as informações ou os documentos técnicos, sob qualquer meio ou suporte, desde que não classificados na forma da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o seu regulamento fixado pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e que guardem pertinência com o OBJETO (Cláusula Primeira) deste Acordo de Cooperação Técnica.

2.3. Os dados, as informações ou os documentos técnicos, sob qualquer meio ou suporte, compartilhados no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica servirão de subsídio para os PARTÍCIPES na realização do referido Workshop.

2.4. Como ação resultante desta parceria, é esperado a melhoria contínua dos estudos de forma a aumentar a atratividade do projeto e proporcionar maior nivelamento de informações disponíveis a todos os concorrentes dos processos licitatórios.

2.5. As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente Acordo de Cooperação Técnica deverão ser de mútuo interesse dos PARTÍCIPES e regidas pelo Plano de Trabalho e seus Programas de Atividades, que constam como seus anexos e deverão ser assinados pelos representantes dos PARTÍCIPES.

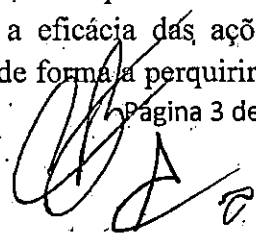
2.6. As atividades integradas ao Plano de Trabalho deverão ter prazos acordados entre as partes.

2.7. As atividades realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação deverão ser registradas em relatórios técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO:

3.1. Os PARTÍCIPES designarão e informarão mutuamente os seus representantes para fins de acompanhamento, execução e monitoramento deste instrumento, delegando a estes a competência para planejar, monitorar, executar e avaliar os procedimentos e meios para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica.

3.2. Os PARTÍCIPES se comprometem a estabelecer procedimento de compartilhamento técnico entre os seus integrantes, com vistas a assegurar a sinergia e a eficácia das ações cooperadas e a evitar conflitos, duplicidades e inconsistências e, também, de forma a perquirir o



diálogo e a conciliação quanto a eventuais divergências, por todos os meios disponíveis, mediante, especialmente, fomento à transparência e à ampla divulgação de suas políticas, diretrizes e regulamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPES

4.1. São compromissos conjuntos dos **PARTÍCIPIES** na efetivação deste Acordo de Cooperação Técnica:

I. promover a convergência de interesses e prioridades, visando à integração e à articulação de suas respectivas agendas programáticas;

II. viabilizar o intercâmbio de dados, informações e documentos técnicos, sob qualquer meio ou suporte, necessários à atuação conjunta dos **PARTÍCIPIES**;

4.2. A EPL compromete-se a cooperar da seguinte forma na execução do objeto deste Instrumento:

I. supervisionar e monitorar a execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica na forma e prazos estabelecidos no seu Plano de Trabalho;

II. indicar à ABCR os nomes dos responsáveis pela coordenação/interlocução da execução e alocar pessoal devidamente capacitado para a realização das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho;

III. receber em suas dependências, quando necessário, os profissionais indicados pela ABCR para participar do evento relacionado a este Acordo de Cooperação Técnica e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

IV. fornecer dados, informações e documentos técnicos, sob qualquer meio ou suporte, sempre que forem identificados como necessários para execução das atividades a serem desenvolvidas;

V. apoiar a ABCR na execução das atividades técnicas previstas no Plano de Trabalho.

4.3. A ABCR compromete-se a cooperar da seguinte forma na execução do objeto deste Instrumento:

I. colaborar na supervisão e monitoramento da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;

II. indicar à EPL os nomes dos responsáveis pela coordenação/interlocução da execução e alocar pessoal devidamente capacitado para a realização das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho;

III. receber em suas dependências, quando necessário, os profissionais indicados pela EPL para participar do evento relacionado a este Acordo de Cooperação Técnica e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

IV. fornecer dados, informações e documentos técnicos, sob qualquer meio ou suporte, sempre que forem identificados como necessários para execução das atividades a serem desenvolvidas;

V. apoiar a EPL na execução das atividades técnicas previstas no Plano de Trabalho, especialmente, relacionado a disponibilizar os produtos e serviços abaixo elencados para execução do evento:

a) 02 coffee breaks (sendo um para 150 pessoas pela manhã e um para 100 pessoas à tarde);

b) 150 - crachás, pastas padrão, canetas sem logo, blocos sem logo e Informativos da programação;

c) 01 Backdrop (fundo de palco) - L:3m X H:2m

d) 01 praticável L: 3m X H: 0,30 m X P:3m

e) 02 banners

f) 02 recepcionistas

CLÁUSULA QUINTA – INEXISTÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS

5.1. Cada **PARTÍCIPE** arcará com todos os dispêndios necessários para a sua participação que objetive a efetiva execução deste Acordo de Cooperação Técnica, especialmente:

a) obtenção, organização e tratamento dos dados, informações e documentos técnicos, sob qualquer meio ou suporte;

b) elaboração de estudos, relatórios e trabalhos assemelhados; e

c) visitas técnicas.

5.2. Cada **PARTÍCIPE** também será responsável por todos os encargos orçamentários visando à participação de seus representantes designados para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica, incluindo todos os custos diretos e indiretos, benefícios, taxas ou outros encargos legais.

5.3. O presente Acordo de Cooperação Técnica não tem natureza financeira, sendo apenas um instrumento de cooperação institucional e sem qualquer transferência de recursos entre os **PARTÍCIPE**S.

CLAUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. Os **PARTÍCIPE**S se comprometem com a ampla divulgação das atividades e resultados decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica e seus eventuais termos aditivos, com a devida observância ao disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal.

6.2. Quando a execução deste Acordo de Cooperação Técnica recaia sobre compartilhamento de dados, informações e documentos técnicos, sob qualquer meio ou suporte, passíveis de classificação ou já classificados como sigilosos, na forma prevista na Lei nº 12.527, de 2011, os **PARTÍCIPE**S e seus representantes se comprometem à observância das disposições previstas no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, especialmente quanto à adoção do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS), de que trata o parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 7.845, de 2012.

6.3. Ainda que os dados, informações e documentos técnicos, sob qualquer meio ou suporte, compartilhados não sejam classificados ou passíveis de classificação, na forma mencionada no item 6.2 desta Cláusula, os **PARTÍCIPE**S se comprometem à observância do art. 7 da Lei nº 12.527, de 2011, para tanto devendo adotar a cautela de prévia, expressa e conjunta anuência, condicionante divulgação ou publicação de resultados atinentes a este Acordo de Cooperação Técnica.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROMOCIONAL

7.1. Em toda e qualquer ação de publicidade institucional ou promocional decorrente da implementação deste Acordo de Cooperação Técnica deverá ser destacada, obrigatoriamente, a participação cooperada da **ABCR** e da **EPL**, sendo vedada a utilização pelos **PARTÍCIPE**S de nomes, símbolos, marcas ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO

8.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser revisado a qualquer tempo, mediante termo aditivo assinado pelos **PARTÍCIPES**.

CLAÚSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica iniciará-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á na data de encerramento do evento.

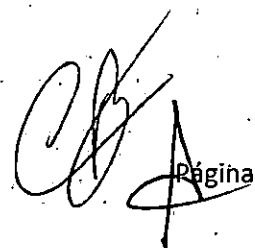
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as Partes ou por iniciativa unilateral, desde que se notifique o outro **PARTÍCIPE** por escrito e com uma antecedência mínima de sessenta dias, ficando assegurados o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos já inaugurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

11.1. Não se estabelecerá qualquer vínculo de natureza trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou qualquer natureza entre os **PARTÍCIPES** e o pessoal incumbido da execução de atividades decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, eis que mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.


11.2. Eventual omissão ou tolerância, por qualquer dos **PARTÍCIPES**, quanto ao atendimento dos termos e disposições contidas neste Acordo de Cooperação Técnica não implica novação ou a possibilidade de alteração deste instrumento, exceto pelo exclusivo meio de termo aditivo, como previsto na Cláusula Oitava.


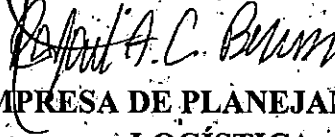


Página 7 de 8

E, por estarem de pleno acordo quanto aos termos deste Acordo de Cooperação Técnica, os PARTICIPES, por seus representantes legais, o firmam em duas) vias de igual teor, na presença de suas testemunhas abaixo assinadas.


Brasília (DF), 41 de novembro de 2019.


ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS


EMPRESA DE PLANEJAMENTO E
LOGÍSTICA

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E
LOGÍSTICA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Luciana M. Ruiz*
RG/Órgão Expedidor: *2267605 SSP/DF*
CPF: *012.616.311-10*


Nome: *Mano Mano Silva Carneiro*
RG/Órgão Expedidor: *2778.579 - SSP/DF*
CPF: *000.350.081-05*



Empresa de Planejamento e Logística



PLANO DE TRABALHO AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019

1 DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA - EPL		CNPJ	
		15.763.423/0001-30	
Endereço			
Quadra 09, Lote C, 7º e 8º andares do Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C			
Cidade	UF		
Brasília	DF		
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCESSIONÁRIAS DE		CNPJ	
RODOVIAS - ABCR		01.435.491/0001-66	
Endereço			
Rua Geraldo Flausino Gomes, 61 - Conjunto 61, CEP: 04.575-902			
Cidade	UF		
São Paulo	SP		
Nome do Responsável		CPF	
CI/Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula SIAPE
Endereço		CEP	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. Título do Projeto Realizar ações conjuntas ligadas a realização de Workshop EPL - ABCR, denominado "Estruturação e Modelagem de Projetos para Concessão de Rodovias".	Período de Execução	
	02 meses	
	Início	Término
	Outubro/19	Novembro/2019
2.2. Justificativa da Proposição		
2.2.1. A Lei nº 12.404, de 4 de maio de 2011, alterada pela Lei nº 12.743, de 19 de dezembro de 2012, criou a Empresa de Planejamento e Logística S.A (EPL), que tem por finalidade estruturar e qualificar por meio de estudos e pesquisas o processo de planejamento integrado de logística no país, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias.		
2.2.2. De acordo com o inciso III, do art. 5º, Lei nº 12.404, de 2011, compete à EPL "planejar, exercer e promover as atividades de absorção e transferência de tecnologia no setor de transportes, celebrando e gerindo acordos, contratos e demais instrumentos congêneres necessários ao desempenho dessa atividade".		
2.2.3. Registra-se que a EPL produz estudos de viabilidade técnica e econômica e estudos preliminares para o licenciamento ambiental e que os referidos estudos são utilizados para a elaboração de instrumentos de concorrência pública para fins de concessão à iniciativa privada.		
2.2.4. Ademais, a EPL busca a melhoria contínua dos estudos de forma a aumentar a atratividade		

A
CB
f
ABCR
Jurídico

C

EM BRANCO

do projeto e proporcionar maior nivelamento de informações disponíveis a todos os concorrentes do processo licitatório.

2.2.5. Nesse sentido, a transferência de conhecimento das empresas que fazem usufruto dos estudos realizados pela EPL pode trazer à luz melhorias nos documentos produzidos. Assim, CONSIDERANDO que as informações eventualmente repassadas serão analisadas tecnicamente pela EPL e que as sugestões das empresas associadas não terão a garantia de absorção aos estudos desenvolvidos pela empresa pública, mostra-se oportuno a formalização de parceria com a ABCR, entidade que possui conhecimento técnico relevante, acumulado ao longo dos últimos 23 anos, que colabora com o Poder Público para o aprimoramento do setor de infraestrutura, bem como para o avanço tecnológico e operacional do setor de infraestrutura rodoviária.

2.2.6. Ante o exposto, justifica-se o evento ora proposto com fundamento no aproveitamento de oportunidade de fortalecimento do setor de infraestrutura do País e que a Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias - ABCR é uma entidade sem fins lucrativos, de âmbito nacional, tendo de acordo com suas regras estatutárias os seguintes objetivos precípuos:

I. representar os interesses de suas associadas, concessionárias de serviços públicos rodoviários, de forma compatível com o interesse nacional e com as regras de governança aplicáveis;

II. colaborar para o aprimoramento das normas e regramentos atinentes ao setor de infraestrutura;

III. colaborar para o avanço tecnológico e operacional do setor de infraestrutura rodoviária;

IV. estabelecer ações coordenadas e fóruns de debates com outras entidades públicas e/ou privadas para disseminar as melhores práticas do setor de infraestrutura; e

V. promover o intercâmbio de informações entre os envolvidos, a fim de garantir a aplicação de metodologia clara e eficiente;

2.3. Identificação do Objeto

2.3.1. A workshop objeto deste Instrumento abordará os seguintes temas:

I. Inovação;

II. Engenharia e Investimentos;

III. Tráfego;

IV. Operação e Fiscalização;

V. Legal e regulatório

2.3.2. As informações trocadas no âmbito da cooperação técnico-científica poderão servir de subsídio para ambos os partícipes no desenvolvimento e aprimoramento das avaliações de fluxos logísticos e na comparação dos custos e benefícios econômicos relativos aos diversos modos de transportes.

2.4 Objetivos específicos

2.4.1. Aprimorar, por meio de propostas específicas, a estruturação e modelagem de projetos para empreendimentos de infraestrutura de transportes desenvolvida pela EPL, com a troca de experiências sobre a forma de atuação da Empresa.

2.5. A EPL se compromete a:

2.5.1. Supervisionar e monitorar a execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica na forma e prazos estabelecidos no seu Plano de Trabalho;

2.5.2. Indicar à ABCR os nomes dos responsáveis pela coordenação/interlocução da execução e alocar pessoal devidamente capacitado para a realização das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho;

2.5.3. Receber em suas dependências, quando necessário, os profissionais indicados pela ABCR para participar do evento relacionado a este Acordo de Cooperação Técnica e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

2.5.4. Fornecer dados, informações e documentos técnicos, sob qualquer meio ou suporte, sempre que forem identificados como necessários para execução das atividades a serem desenvolvidas;



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
ABCR
Jurídico

[Handwritten mark]



EM BRANCO



2.5.5. Informar à ABCR o número de inscrições confirmadas para viabilizar a produção de material e contratação de serviços descritos no item 2.6.5 deste Plano de Trabalho.

2.5.6. Apoiar a ABCR na execução das atividades técnicas previstas no Plano de Trabalho.

2.6. A ABCR se compromete a:

2.6.1. Colaborar na supervisão e monitoramento da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;

2.6.2. Indicar à EPL os nomes dos responsáveis pela coordenação/interlocução da execução e alocar pessoal devidamente capacitado para a realização das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho;

2.6.3. Receber em suas dependências, quando necessário, os profissionais indicados pela EPL para participar do evento relacionado a este Acordo de Cooperação Técnica e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

2.6.4. Fornecer dados, informações e documentos técnicos, sob qualquer meio ou suporte, sempre que forem identificados como necessários para execução das atividades a serem desenvolvidas;

2.6.5. Apoiar a EPL na execução das atividades técnicas previstas no Plano de Trabalho, especialmente, relacionado a disponibilizar os produtos e serviços abaixo elencados para execução do evento:

a) 02 coffee breaks (sendo um para até 150 pessoas pela manhã e um para até 100 pessoas à tarde);

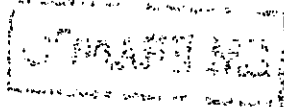
b) Até 150 - crachás, pastas padrão, canetas sem logo, blocos sem logo e Informativos da programação;

c) 01 Backdrop (fundo de palco) - L:3m X H:2m

d) 01 praticável L: 3m X H: 0,30 m X P:3m

e) 02 banners

f) 02 recepcionistas



2.6.4. Quaisquer informações técnicas ou documentos que estejam contemplados no objeto do Acordo de Cooperação Técnica podem ser solicitados reciprocamente pelos Partícipes.

2.6.5. As atividades realizadas no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica terão prazos acordados entre as partes.

2.6.6. Os dados e informações trocadas pelos Partícipes deverão respeitar cláusulas de confidencialidade e quanto à divulgação externa que sejam estabelecidos por ambos.

2.6.7. Os Partícipes comprometem-se em realizar trimestralmente reuniões para alinhamento e acompanhamento.

2.7. Atividades Previstas

2.7.1. Realização de Workshop intitulado "Estruturação e Modelagem de Projetos para Concessão de Rodovias" para infraestrutura de transportes utilizada no Brasil, conforme PROGRAMAÇÃO disposta à fl 12-v dos autos do presente processo.

2.8. Produtos Previstos

2.8.1. Evento de capacitação e troca de experiências nas áreas finalísticas dos Partícipes.

2.9. Prazo de vigência

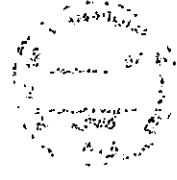
2.9.1. 02 meses.

2.10. Custo

2.10. Assunção de custos por cada partícipe. Sem remessa de valores entre as partes.

A
CB
ABC
Jurídico

7

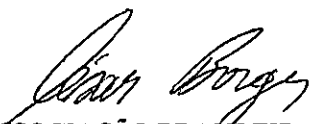



EM BRANCO



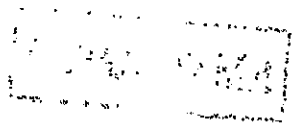
3. Cronograma

Atividades	Responsável	Produto	Meses	
			1	2
Reunião técnica entre as partes para delimitação das atividades do Workshop.	EPL/ABCR	Planejamento do Evento	X	
Apresentação do Workshop intitulado "Estruturação e Modelagem de Projetos para Concessão de Rodovias"	ABCR	Apresentação do Workshop		X


ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
CONCESSIONÁRIAS DE
RODOVIAS


EMPRESA DE
PLANEJAMENTO E
LOGÍSTICA


EMPRESA DE
PLANEJAMENTO E
LOGÍSTICA




ABCR
Jurídico

EM BRANCO



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Unidade de Apoio à Execução de Serviços de Manaus.

IL Nº 191/LALI-6/SBMM/2019. Objeto: Utilização de Infraestrutura de telecomunicações da Infraero no Aeroporto de Montes Claros/MG. Contratada: Telemar Norte Leste S/A, CNPJ 33.000.118/0001-79. Preço global: R\$ 45.352,20. Prazo: 60 meses. Ratificação: 20/11/2019, por DNCC. Fund.: Art. 56 do RILCI.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A INFRAERO torna pública, em razão de o destinatário encontrar-se em lugar incerto e não sabido, nos termos do Art. 26-Lei 9.784/99, do Art. 22-Lei 8.443/92 e Art. 164-Lei 8.112/90, a Notificação para apresentação de defesa em processo administrativo de aplicação de penalidade, à Empresa Oceanair Linhas Aéreas, CNPJ Nº 02.575.829/0001-48, por descumprimento do Item 18.2, do Termo de Contrato nº 02.2017.016.0017.

Por tal descumprimento, a Infraero determinará a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Infraero e toda a Administração Pública Federal e Descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 02 (dois) anos; com consequente rescisão contratual.

As penalidades serão aplicadas com fundamento no subitem 21.4.1, no item 23 e subitem 24.12, respectivamente, do Termo de Contrato nº 02.2017.016.0017.

Local para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil seguinte a esta publicação: Infraero - Avenida Ayrton Senna, 2541, Rua D, Nº 58, Aeroporto de Jacarepaguá - Barra da Tijuca - CEP: 22775-009, horário de atendimento 9:30h às 11:30h e das 13:30h às 15:30h.

RODRIGO JOSÉ DE SOUZA MAGALHÃES
Coordenador de Fiscalização Documental de Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 123/LALI-6/SBPR/2019

Objeto resumido: Recuperação das barreiras patrimoniais (muros e cercas) do aeroporto de Belo Horizonte - Carlos Prates, em Belo Horizonte/MG. Edital: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Abertura: 16/12/2019, às 09h. Informações: licitabr@infraero.gov.br, (81) 3322-4349/4780/4889.

Recife/PE, 21 de novembro de 2019.
MARIA LUIZA DIAS G. CIRNE DE AZEVEDO
Coordenadora de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Licitação nº 145/LALI-5/SBFI/2019.
Objeto resumido: "Concessão de uso de área destinada à exploração comercial de Serviço Receptivo, no Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/PR".
Abertura: Em 5 de dezembro de 2019, às 09h00.
Edital: www.infraero.gov.br no ícone Licitações. Informações: licitasp@infraero.gov.br; (11)5033-6038.

VANESSA PALOMBO S. RODRIGUES
Coordenadora de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Licitação nº 133/LALI-5/SBBH/2019.
Objeto resumido: "Adequação da escada de emergência, do Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha - SBBH".
Abertura: Em 16 de dezembro de 2019, às 09h00. Edital: www.infraero.gov.br no ícone Licitações. Informações: licitasp@infraero.gov.br; (11)5033-6062.

VANESSA PALOMBO S. RODRIGUES
Coordenadora de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Licitação nº 152/LALI-5/SBUR/2019.
Objeto resumido: "Concessão de uso de área destinada à atividade de artigos de couro e sapataria".
Abertura: Em 6 de dezembro de 2019, às 09h00.
Edital: www.infraero.gov.br no ícone Licitações. Informações: licitasp@infraero.gov.br; (11)5033-3815.

VANESSA PALOMBO S. RODRIGUES
Coordenadora de Licitações

GERÊNCIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA

TC Nº 02.2019.033.0006.
Concedente: INFRAERO/SBMT, CNPJ 00352.294/0033-06. Concessionário: ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL DE SÃO PAULO, CNPJ 34.867.313/0001-63. Mod.: LE Nº 136/LALI-2/SBMT/2019. Objeto: Centro de Treinamento e Formação de Pilotos e Hangaragem e Manutenção de Aeronaves e Comercialização de peças. Adicional Preço fixo: R\$ 7.200,00. Preço Fixo mensal: R\$ 30.100,00. Variável adicional: 10% (dez por cento) do faturamento bruto auferido sobre hangaragem. Valor Global: R\$ 729.600,00. Vig.24 (vinte e quatro) meses. Dt. Ass.: 21/11/2019.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA

TC Nº 02.2019.009.0019.
Concedente: INFRAERO/SBF, CNPJ 00.352.294/0009-78.
Concessionário: FOZ OUTDOOR LTDA, CNPJ 13.001.399/0001-77 Mod.: LE Nº 093/LALI-6/SBF/2019. Objeto: Área destinada a vinculação de publicidade própria e/ou terceiros no aeroporto de Foz do Iguaçu (LOTES). Adicional de pr. fixo: R\$ 10.800,00. Preço Fixo: R\$ 18.760,00. Valor Global: R\$ 461.040,00. Vig. 24 meses. Dt. Ass.: 18/11/2019.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA

TC Nº 02.2019.007.0032
Concedente: INFRAERO/SBCT, CNPJ 00.352.294/0007-06. Concessionário: GAZZ MUNHOES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 28.497.388/0001-05 Mod.: LE Nº 149/LALI-2/SBCT/2019. Objeto: Área destinada a lanchonete no aeroporto de Curitiba. Adicional de pr. fixo: R\$ 3.000,00. Preço Mínimo: R\$ 7.001,00. Variável: 8%. Valor Global: R\$ 171.024,00. Vig. 24 meses. Dt. Ass.: 20/11/2019.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA

TC Nº 02.2019.004.0025.
Concedente: INFRAERO/SBBE.
CNPJ 00.352.294/0004-63. Concessionário: PATCA COMERCIO E ARTE LTDA, CNPJ 06.024.595/0001-00 Mod.: LE Nº 157/LALI-2/SBBE/2019. Objeto: Área destinada a confecções artesanais em queleque no aeroporto de Belém. Adicional de pr. fixo: R\$ 7.200,00. Preço Mínimo: R\$ 3.000,00. Variável: 5%. Valor Global: R\$ 151.200,00. Vig. 48 meses. Dt. Ass.: 19/11/2019.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE ÁREASAVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 190/LALI-2/SBIZ/2019

Concessão de uso de áreas destinadas à exploração comercial de Estacionamento de Veículos no Aeroporto de Imperatriz/MA.
Abertura: 9h, 05/12/2019.
Edital: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br (ID 795212). Inf.: (61) 3312-3550/1448.

ANDREIA E SILVA HEIDMANN
Coordenadora.

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 185/LALI-2/SBUL/2019

Concessão para uso de áreas destinadas à publicidade própria e/ou de terceiros no Aeroporto de Uberlândia Ten. Cel. Av. César Bombonato. Abertura: 9h, 04/12/2019. Edital: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br (ID 795030). Inf.: (61) 3312-3550/1375.

ANDREIA E SILVA HEIDMANN
Coordenadora

COORDENAÇÃO LICITAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL
E DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/LALI-3/SEDE/2019

Objeto: Credenciamento de empresas para atuar como administradora de benefícios com a finalidade de disponibilizar plano de assistência à saúde suplementar aos (às) empregados (as) da Infraero, membros da diretoria executiva, contratado (a) para o exercício exclusivo de cargo em comissão, ex-empregados (as), aposentados (as), pensionistas e dependentes legais, com no mínimo, 1 (uma) operadora de plano de saúde com abrangência nacional, na modalidade coletivo empresarial, com coparticipação, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), objetivando a prestação de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterapia, psicológica e farmacêutica na internação, compreendendo partos e tratamentos realizados exclusivamente no país, contemplando produtos com padrão de enfermagem e/ou apartamento, centro de terapia intensiva, ou similar, para tratamento das doenças listadas na classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados com a saúde, da Organização Mundial de Saúde, com garantia de atendimento de urgência e emergência em todo território nacional, através de hospitais, centros médicos, consultórios, clínicas especializadas, laboratórios, médicos e outros profissionais ou instituições e observando o disposto na Lei 9.656/98, nas Resoluções Normativas nº 428, de 07 de novembro de 2017, nº 438, de 3 de dezembro de 2018, nº 195, de 14 de julho de 2009 (alterada pela Resolução nº 200, de 13 de agosto de 2009 e RN nº 204, de 1º de outubro de 2009), nº 196, de 14 de julho de 2009, e nº 259, de 17 de junho de 2011, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, dentre outras que regularam o setor. Período para credenciamento: de 22/11/2019 a 18/12/2019. Edital: www.infraero.gov.br. Informações: licitabr@infraero.gov.br ou (61) 3312-3748/3752.

PATRICIA MENDOZA CIDADE INNECCO
Gerente de Licitações

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 50840.000629/2019-54. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica, que entre si celebram a Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, CNPJ/MF nº 15.763.423/0001-30, e a Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias (ABCR), CNPJ: 01.435.491/0001-66. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a promoção de Workshop EPL-ABCR, intitulado "Estruturação e Modelagem de Projetos para Concessão de Rodovias". DATA DE ASSINATURA: 11/11/2019.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2019-EPL

A Comissão Especial de Licitação toma público, para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de Pessoas Jurídicas a partir de 22 de novembro de 2019, visando a prestação de serviços de intermediação de transporte privado de passageiros por meio de plataforma de tecnologia que permita a gestão e operação da solicitação de transporte terrestre "sob demanda", para realização de traslados individualizados ou compartilhados de profissional ou colaborador, bem como terceirizados em serviço, para atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística - S. A, nos termos do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação de EPL, mediante celebração de Termo de Adesão ao Credenciamento. O Edital, em sua íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.epl.gov.br/licitacoes>. As Pessoas Jurídicas interessadas em celebrar o Termo de Adesão ao Credenciamento, deverão encaminhar sua manifestação de interesse para o endereço: SCS Quadra 9, Lote "C", Edifício Parque Cidade Corporate, 8º andar, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.308-200, ou para o e-mail licitacao@epl.gov.br, conforme modelo do Anexo I do Edital de Credenciamento, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da presente publicação (Processo nº 50840.000195/2019-92).

PAULA NUNAN
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

Fica revogada a Inexigibilidade supracitada, referente ao Processo Nº 50840000456201974.

MARCELO GUERREIRO CALDAS
Diretor de Gestão

{SIDE - 21/11/2019} 395001-39253-2019NE800060

COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

Tipo e nº: Contrato nº 12/2019
Processo: PE Nº: 2612/2019 (Licitação Eletrônica - Lei 13.303/2016 Nº 001/2019
Partes: Companhia Docas do Espírito Santo "CODESA", e Vinícius Carvalho Lopes ME
OBJETO: Construção de bases de concreto e instalação de farolete para implantação do alinhamento "D" do Canal de Acesso ao Porto de Vitória/ES
ASSINAM: Bruno Luciano Fardin (Diretor Presidente substituto da CODESA), João Augusto da Cunha Lima (Diretor de Infraestrutura e Operações da CODESA), e Vinícius Carvalho Lopes (Vinícius Carvalho Lopes ME)
DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2019.



EM BRANCO